

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1223/82

INTERESSADO : AZIZ CECIN NETO

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS^o BAHIJ AMIN AUR

PARECER CEE : 1160/82 - CESG - APROVADO EM 04/08/82

1. HISTÓRICO

1.1. Aziz Cecin Neto, nascido em Dar Beehtar - Líbano aos 18 de maio de 1961, filho de José Cecin e de Odete Antonn, realizou seus estudos no exterior e requer deste Conselho a declaração de equivalência dos mesmos aos do sistema brasileiro, para fins de prosseguimento.

1.2. Apresenta os seguintes atestados, expedidos pela Escola Secundária Oficial de Amioun, legalizados pelo Ministério da Educação nacional, pelo Ministério do Exterior e pela Embaixada Brasileira em Beirute/Líbano:

- a) conclusão da primeira classe secundária, seção Científica - língua francesa, no ano acadêmico 1977-1978;
- b) conclusão da segunda classe secundária, seção científica - língua francesa, no ano acadêmico 1978-1979;
- c) conclusão da terceira classe secundária, seção Ciências Experimentais - língua francês, nos anos acadêmicos 1979-1980 e 1980-1981;
- d) aprovação no exame de Bacharelado de "Estudos Secundários, segunda parte, Seção de Ciências Experimentais, na Ordinária. Seção do ano de 1981.

Nas classes secundárias estudou as seguintes disciplinas:

Literatura Árabe, Literatura Estrangeira, História das Ciências, Filosofia Geral, Matemática, Física, Química, Ciências Naturais, História e Geografia.

Prestou os exames de Bacharelado nas disciplinas História das Ciências dos Árabes, Filosofia (em língua estrangeira), Matemática, Física, Química, Ciências Naturais. História e Geografia.

PROCESSO CEE: 1223/82 PARECER CEE: 1160/82 fls.02

2. APRECIÇÃO

2.1. A UNESCO, em sua publicação "L'faucation dans le Monde", traduz o Sistema Nacional de Educação do Líbano nos seguintes tipos de ensino: educação pré-escolar (escola maternal e Jardim da infância); ensino primário e complementar; ensino secundário; formação de professores; ensino técnico-profissional e ensino superior.

2.2. Ao estabelecermos um confronto entre a documentação apresentada pelo requerente e as estruturas do ensino do Líbano, verificamos que os estudos realizados pelo aluno correspondem ao indicado na publicação da UNESCO e, portanto, equivalentes aos da conclusão do ensino do 2º grau no Brasil.

3. CONCLUSÃO

O curso secundário concluído por Aziz Cecin Neto na Escola Secundária Oficial de Amioun, em 1981, é ceneiderado equivalente à conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro, para fins de continuidade de estudos.

São Paulo, 01 de julho de 1982.

a) CONS^o BAHIJ AMIN AUR

RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator,

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 1982.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 agosto de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE